



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

**LEI 484 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Orçamento Anual do Município de  
Santana do mundaú, para o  
exercício financeiro de 2019.**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Santana do Mundaú, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

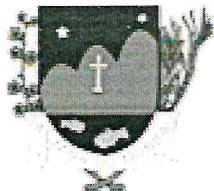
**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 41.906.000,00 (quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

|                                                   |                          |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                         | <b>36.725.501,62</b>     |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                | 492.768,00               |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                         | 1.745.220,00             |
| RECEITAS PATRIMONIAIS                             | 305.000,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                          | 34.182.513,62            |
| <br><b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> | <br><b>2.566.500,00</b>  |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS     | 2.556.500,00             |
| <br><b>SUB – TOTAL</b>                            | <br><b>37.292.001,62</b> |
| <br><b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                    | <br><b>6.081.853,18</b>  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                         | 6.081.853,18             |
| <br><b>SUB – TOTAL</b>                            | <br><b>6.081.853,18</b>  |
| <br><b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                    | <br><b>-3.467.854,80</b> |
| <br><b>TOTAL DAS RECEITAS</b>                     | <br><b>41.906.000,00</b> |

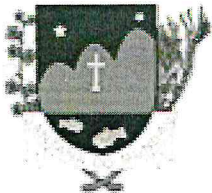
**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 41.906.000,00 (quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 23.663.884,88;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

II - orçamento da seguridade social em R\$ 18.242.115,12.

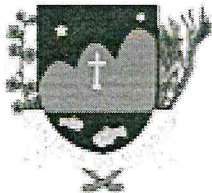
**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundas as categorias econômicas;

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>             | <b>32.156.285,62</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            | 22.935.710,10        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA            | 51.330,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 9.169.245,52         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>            | <b>9.441.734,38</b>  |
| INVESTIMENTO                          | 9.113.222,38         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                 | 20532,00             |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA | 307.980,00           |
| <b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>         | <b>307.980,00</b>    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>             | <b>41.906.000,00</b> |

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                                  | 1.125.000,00         |
| GABINETE DO PREFEITO                              | 410.640,00           |
| SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS               | 4.773.690,00         |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                  | 3.983.440,80         |
| FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB                 | 11.196.216,00        |
| SECRETARIA DE SAÚDE                               | 2.558.894,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          | 4.227.065,42         |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  | 1.644.099,90         |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             | 922.231,80           |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE         | 336.305,00           |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANIZAÇÃO | 4.266.084,00         |
| DEPARTAMENTO DE TURISMO                           | 1.416.099,48         |
| SECRETARIA DE ESPORTES                            | 509.193,60           |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE                          | 102.660,00           |
| SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA                      | 102.660,00           |
| FUPA – FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA            | 4.331.720,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                         | <b>41.906.000,00</b> |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

**CAPÍTULO III**

**DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - VETADO.

II – Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2019, conforme os anexos a lei.

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

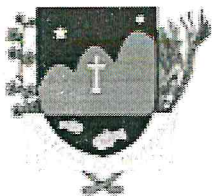
**Art. 9º.** Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, em 23 de novembro de 2018.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

**Prefeito de Santana do Mundaú**

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças , em 23 de novembro de 2018.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

**LEI 484 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Orçamento Anual do Município de  
Santana do mundaú, para o  
exercício financeiro de 2019.**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Santana do Mundaú, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

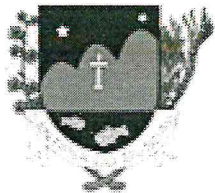
**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 41.906.000,00 (quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

|                                                   |                          |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                         | <b>36.725.501,62</b>     |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                | 492.768,00               |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                         | 1.745.220,00             |
| RECEITAS PATRIMONIAIS                             | 305.000,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                          | 34.182.513,62            |
| <br><b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> | <br><b>2.566.500,00</b>  |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS     | 2.566.500,00             |
| <br><b>SUB – TOTAL</b>                            | <br><b>37.292.001,62</b> |
| <br><b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                    | <br><b>6.081.853,18</b>  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                         | 6.081.853,18             |
| <br><b>SUB – TOTAL</b>                            | <br><b>6.081.853,18</b>  |
| <br><b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                    | <br><b>-3.467.854,80</b> |
| <br><b>TOTAL DAS RECEITAS</b>                     | <br><b>41.906.000,00</b> |

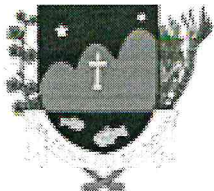
**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 41.906.000,00 (quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 23.663.884,88;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

II - orçamento da seguridade social em R\$ 18.242.115,12.

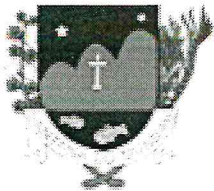
**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundas as categorias econômicas;

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>             | <b>32.156.285,62</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            | 22.935.710,10        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA            | 51.330,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 9.169.245,52         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>            | <b>9.441.734,38</b>  |
| INVESTIMENTO                          | 9.113.222,38         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                 | 20532,00             |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA | 307.980,00           |
| <b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>         | <b>307.980,00</b>    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>             | <b>41.906.000,00</b> |

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                                  | 1.125.000,00         |
| GABINETE DO PREFEITO                              | 410.640,00           |
| SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS               | 4.773.690,00         |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                  | 3.983.440,80         |
| FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB                 | 11.196.216,00        |
| SECRETARIA DE SAÚDE                               | 2.558.894,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          | 4.227.065,42         |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  | 1.644.099,90         |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             | 922.231,80           |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE         | 336.305,00           |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANIZAÇÃO | 4.266.084,00         |
| DEPARTAMENTO DE TURISMO                           | 1.416.099,48         |
| SECRETARIA DE ESPORTES                            | 509.193,60           |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE                          | 102.660,00           |
| SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA                      | 102.660,00           |
| FUPA – FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA            | 4.331.720,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                         | <b>41.906.000,00</b> |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

**CAPÍTULO III**

**DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - VETADO.

II – Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2019, conforme os anexos a lei.

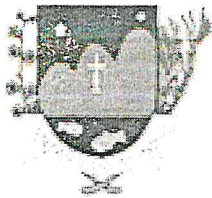
**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, em 23 de novembro de 2018.

  
**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**  
Prefeito de Santana do Mundaú

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças , em 23 de novembro de 2018.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

**LEI 484 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Orçamento Anual do Município de  
Santana do mundaú, para o  
exercício financeiro de 2019.**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Santana do Mundaú, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

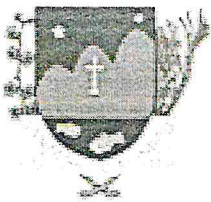
**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 41.906.000,00(quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

|                                               |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| RECEITAS CORRENTES                            | 36.725.501,62     |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                            | 492.768,00        |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                     | 1.745.220,00      |
| RECEITAS PATRIMONIAIS                         | 305.000,00        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                      | 34.182.513,62     |
| <br>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS    | <br>2.566.500,00  |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.556.500,00      |
| <br>SUB – TOTAL                               | <br>37.292.001,62 |
| <br>RECEITAS DE CAPITAL                       | <br>6.081.853,18  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                     | 6.081.853,18      |
| <br>SUB – TOTAL                               | <br>6.081.853,18  |
| <br>DEDUÇÕES DA RECEITA                       | <br>-3.467.854,80 |
| <br>TOTAL DAS RECEITAS                        | <br>41.906.000,00 |

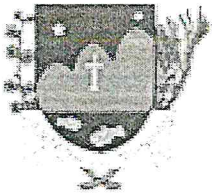
Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 41.906.000,00 (quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 23.663.884,88;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

II - orçamento da seguridade social em R\$ 18.242.115,12.

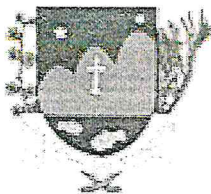
**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundas as categorias econômicas;

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>             | <b>32.156.285,62</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            | 22.935.710,10        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA            | 51.330,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 9.169.245,52         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>            | <b>9.441.734,38</b>  |
| INVESTIMENTO                          | 9.113.222,38         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                 | 20532,00             |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA | 307.980,00           |
| <b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>         | <b>307.980,00</b>    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>             | <b>41.906.000,00</b> |

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                                  | 1.125.000,00         |
| GABINETE DO PREFEITO                              | 410.640,00           |
| SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS               | 4.773.690,00         |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                  | 3.983.440,80         |
| FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB                 | 11.196.216,00        |
| SECRETARIA DE SAÚDE                               | 2.558.894,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          | 4.227.065,42         |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  | 1.644.099,90         |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             | 922.231,80           |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE         | 336.305,00           |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANIZAÇÃO | 4.266.084,00         |
| DEPARTAMENTO DE TURISMO                           | 1.416.099,48         |
| SECRETARIA DE ESPORTES                            | 509.193,60           |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE                          | 102.660,00           |
| SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA                      | 102.660,00           |
| FUPA – FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA            | 4.331.720,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                         | <b>41.906.000,00</b> |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

**CAPÍTULO III**

**DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - VETADO.

II – Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2019, conforme os anexos a lei.

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

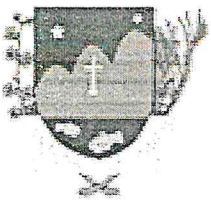
**Art. 9º.** Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, em 23 de novembro de 2018.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

**Prefeito de Santana do Mundaú**

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23 de novembro de 2018.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

**LEI 484 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Orçamento Anual do Município de  
Santana do mundaú, para o  
exercício financeiro de 2019.

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Santana do Mundaú, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

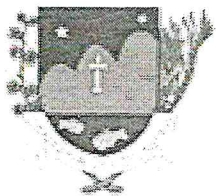
**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 41.906.000,00(quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

|                                               |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| RECEITAS CORRENTES                            | 36.725.501,62     |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                            | 492.768,00        |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                     | 1.745.220,00      |
| RECEITAS PATRIMONIAIS                         | 305.000,00        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                      | 34.182.513,62     |
| <br>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS    | <br>2.566.500,00  |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.556.500,00      |
| <br>SUB – TOTAL                               | <br>37.292.001,62 |
| <br>RECEITAS DE CAPITAL                       | <br>6.081.853,18  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                     | 6.081.853,18      |
| <br>SUB – TOTAL                               | <br>6.081.853,18  |
| <br>DEDUÇÕES DA RECEITA                       | <br>-3.467.854,80 |
| <br>TOTAL DAS RECEITAS                        | <br>41.906.000,00 |

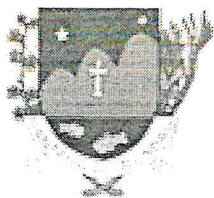
Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 41.906.000,00 (quarenta e um milhões e novecentos e seis mil reais), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 23.663.884,88;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

II - orçamento da seguridade social em R\$ 18.242.115,12.

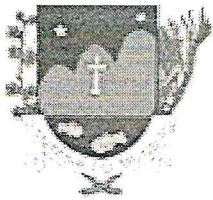
**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundos as categorias econômicas;

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>             | <b>32.156.285,62</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            | 22.935.710,10        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA            | 51.330,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 9.169.245,52         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>            | <b>9.441.734,38</b>  |
| INVESTIMENTO                          | 9.113.222,38         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                 | 20532,00             |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA | 307.980,00           |
| <b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>         | <b>307.980,00</b>    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>             | <b>41.906.000,00</b> |

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                                  | 1.125.000,00         |
| GABINETE DO PREFEITO                              | 410.640,00           |
| SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS               | 4.773.690,00         |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                  | 3.983.440,80         |
| FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB                 | 11.196.216,00        |
| SECRETARIA DE SAÚDE                               | 2.558.894,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          | 4.227.065,42         |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  | 1.644.099,90         |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             | 922.231,80           |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE         | 336.305,00           |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANIZAÇÃO | 4.266.084,00         |
| DEPARTAMENTO DE TURISMO                           | 1.416.099,48         |
| SECRETARIA DE ESPORTES                            | 509.193,60           |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE                          | 102.660,00           |
| SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA                      | 102.660,00           |
| FUPA – FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA            | 4.331.720,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                         | <b>41.906.000,00</b> |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

**CAPÍTULO III**

**DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - VETADO.

II – Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2019, conforme os anexos a lei.

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, em 23 de novembro de 2018.

  
**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**  
Prefeito de Santana do Mundaú

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23 de novembro de 2018.